



FREGUESIA DE OLIVAIS

Concurso Público

Caderno de Encargos N.º 033/2022

(NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

Procedimento n.º:	167/JFO/DF/SA/2022
Objeto:	Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza dos Mercados Retalhistas e Vários Equipamentos da Freguesia de Olivais

Índice

Cláusula 1.ª – Objeto	2
Cláusula 2.ª – Contrato	2
Cláusula 3.ª – Prazo de vigência	2
Cláusula 4.ª – Preço contratual	3
Cláusula 5.ª – Condições de pagamento	3
Cláusula 6.ª – Dúvidas e esclarecimentos	3
Cláusula 7.ª – Consulta preliminar ao mercado	4
Cláusula 8.ª – Obrigações do adjudicatário	4
Cláusula 9.ª – Meios disponibilizados pela entidade adjudicante	5
Cláusula 10.ª – Plano de limpeza	5
Cláusula 11.ª – Normas de segurança	6
Cláusula 12.ª – Características genéricas da prestação de serviços	6
Cláusula 13.ª – Recursos humanos afetos à prestação de serviços	8
Cláusula 14.ª – Dever de sigilo contratual	9
Cláusula 15.ª – Dever sigilo pós-contratual	9
Cláusula 16.ª – Fiscalização e vistorias	9
Cláusula 17.ª – Prazos	9
Cláusula 18.ª – Penalidades contratuais	10
Cláusula 19.ª – Força maior	11
Cláusula 20.ª – Resolução por parte do contraente público	12
Cláusula 21.ª – Resolução por parte do prestador de serviços	12
Cláusula 22.ª – Garantia de cumprimentos contratual	13
Cláusula 23.ª – Seguros	13
Cláusula 24.ª – Foro competente	13
Cláusula 25.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual	13
Cláusula 26.ª – Legislação aplicável	13
ANEXO I	14
ANEXO II	15
ANEXO III	26



FREGUESIA DE OLIVAIS

Cláusula 1.^a – Objeto

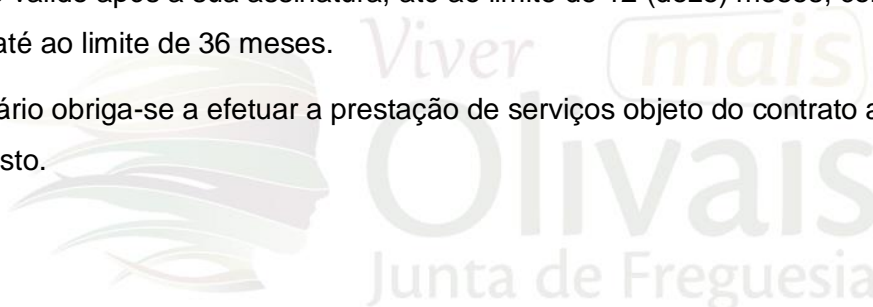
O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de higiene e limpeza nos Mercados Retalhistas, Biblioteca, Centro de Dia, Loja Social, Posto Clínico – Olivais Saúde e Bem Estar, Espaço de Emprego e Formação e Espaço Comunitário Bensaúde, na freguesia de Olivais.

Cláusula 2.^a – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicatária;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a – Prazo de vigência

1. O contrato é válido após a sua assinatura, até ao limite de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovar até ao limite de 36 meses.
2. O Adjudicatário obriga-se a efetuar a prestação de serviços objeto do contrato até ao termo do prazo proposto.





FREGUESIA DE OLIVAIS

Cláusula 4.^a – Preço contratual

1. O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Junta de Freguesia de Olivais (JFO), sendo o valor base de 184 464,00 € (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ano.
2. A decomposição dos custos e sua representatividade em relação ao valor base fixado, permitindo comparação com padrões, será a seguinte:
 - a) Horas de limpeza a contratar: 20 496 horas.
3. Pelo fornecimento de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a JFO deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 5.^a – Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela JFO, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das faturas apresentadas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da JFO quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas, e observando o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou de transferência bancária.

Cláusula 6.^a – Dúvidas e esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados pelos interessados por escrito, no primeiro terço fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao dia anterior ao do termo do prazo de apresentação das propostas, conforme estipula o artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.



FREGUESIA DE OLIVAIS

Cláusula 7.^a – Consulta preliminar ao mercado

Foi efetuada uma consulta informal ao mercado, para garantir o melhor planeamento do processo contratual, melhor preparação das peças processuais e uma melhor adaptação das necessidades reais dos equipamentos sujeitos ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 8.^a – Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que seja aplicável à prestação de serviços a realizar e não esteja em oposição com os documentos do contrato, a legislação em vigor, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções dos fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
2. Fica ainda a cargo do adjudicatário a mobilização dos recursos necessários à boa execução dos serviços, devendo o montante do contrato incluir, nomeadamente:
 - a) Custos com pessoal (salários; subsídios de férias, de natal e de alimentação; encargos fiscais e sociais; seguro de acidentes de trabalho; fardamento);
 - b) Seguro de responsabilidade civil;
 - c) Os equipamentos de proteção individual;
 - d) Os produtos de higiene, materiais de apoio à limpeza, assim como os consumíveis das instalações sanitárias;
 - e) Os equipamentos de limpeza automáticos (máquinas rotativas e/ou autolavadoras e máquinas de pressão adequadas ao piso a limpar/lavar);
 - f) A limpeza e boa manutenção dos equipamentos a utilizar pertencentes à entidade adjudicante, bem como o registo diário da mesma (presentes no anexo I);
 - g) A limpeza e boa manutenção constantes no plano de limpeza e higienização presentes no anexo II;
 - h) A utilização de centrais de diluição para melhor eficiência dos recursos utilizados;
 - i) O transporte dos materiais para dentro e fora das instalações da entidade adjudicante;
 - j) A formação necessária para a utilização, tanto dos materiais como dos equipamentos de limpeza automática;
 - k) A substituição de pessoal durante períodos de ausência e férias.



FREGUESIA DE OLIVAIS

3. O adjudicatário será responsável por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à JFO e a terceiros, que resultem das suas atividades exercidas no âmbito desta prestação de serviços.
4. O adjudicatário deverá elaborar um relatório de suporte à gestão do contrato, nomeadamente com relatório com os níveis de serviço, bem como da qualidade do mesmo, os quais deverão ser remetidos à entidade adjudicante com uma periodicidade mensal.
5. O relatório de gestão deverá conter a compilação dos modelos diários, devidamente preenchidos de controlo de assiduidade, cumprimento de atividades diárias /periódicas/mensais (fichas de controlo diário da higienização), validação, verificação e controlo de qualidade dos trabalhos executados.
6. O não envio dos referidos relatórios, ou a existência de erros ou omissões nos mesmos que não permitam à entidade adjudicante monitorizar o contrato celebrado, bem como não entrega do material e produtos de limpeza referidos até ao dia estipulado pela entidade adjudicante, poderá ser alvo de aplicação de uma penalidade nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos em matéria de penalizações.
7. Na proposta a apresentar deverá estar prevista a integração dos atuais prestadores de serviços que atualmente prestam serviços de limpeza nos quatro mercados da freguesia e na biblioteca.

Cláusula 9.^a – Meios disponibilizados pela entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante assegurará o fornecimento de água e energia elétrica para a iluminação das áreas a limpar e para o funcionamento das máquinas a utilizar.
2. Serão colocados à disposição do adjudicatário instalações para arrecadação e armazenamento de equipamentos e produtos e, bem assim, para vestiário do pessoal, de acordo com as necessidades.

Cláusula 10.^a – Plano de limpeza

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir o plano de higienização e limpeza de cada equipamento, devendo as ações previstas ser executadas de acordo com a periodicidade estabelecida no Anexo II e no Anexo III e com os meios e recursos propostos pelo adjudicatário, atento ao disposto neste Caderno de Encargos e respetivos anexos.
2. Sempre que os meios e recursos propostos pelo adjudicatário se revelem insuficientes para o cumprimento do plano de higienização e limpeza, devem os mesmos (meios e recursos propostos pelo adjudicatário) ser imediata e cabalmente readaptados.



FREGUESIA DE OLIVAIS

3. As partes podem acordar ajustamentos ao plano de higienização e limpeza, sendo, no entanto, qualquer alteração norteadas pelos valores constantes no contrato base.

Cláusula 11.ª – Normas de segurança

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir pelos seus trabalhadores, colaboradores ou representantes, as normas e regulamentos de segurança no trabalho, de acordo com a legislação em vigor.
2. O adjudicatário obriga-se a cumprir todas as normas em vigor do equipamento onde prestará os serviços de limpeza.
3. O adjudicatário obriga-se a utilizar produtos de limpeza adequados às características das superfícies e materiais a limpar e de cuja aplicação não decorra toxicidade ou outros prejuízos, de forma a garantir as condições de saúde dos utilizadores dos equipamentos a limpar, conforme indicado no Anexo III.

Cláusula 12.ª – Características genéricas da prestação de serviços

1. Do pessoal

Ao pessoal afeto à presente prestação de serviços é exigido durante o período de desempenho das suas funções:

- ✓ Boa apresentação;
- ✓ Interesse e aplicação;
- ✓ Honestidade;
- ✓ Amabilidade;
- ✓ Capacidade de aprendizagem de manuseamento dos equipamentos;
- ✓ Não ter comportamentos que prejudiquem o bom desempenho da tarefa, nem o normal funcionamento dos serviços da JFO.

2. Da empresa

O adjudicatário obriga-se a:

- ✓ Equipar o pessoal de forma adequada à execução do serviço a prestar e fornecer os produtos, meios diversos e equipamentos necessários à execução das tarefas;



FREGUESIA DE OLIVAIS

- ✓ Dar previamente formação no âmbito da execução das tarefas atribuídas;
 - ✓ Inspeccionar e supervisionar o trabalho do pessoal afeto à prestação de serviços;
 - ✓ Respeitar e fazer respeitar as normas de funcionamento estipuladas;
 - ✓ Garantir a estabilidade dos trabalhadores de limpeza nos respetivos postos de trabalho, só sendo substituídos por motivo de férias, doença ou por razões de força maior, com conhecimento prévio da JFO;
 - ✓ Garantir a sobreposição para os casos de substituição previstos antecipadamente;
 - ✓ Assegurar a substituição de trabalhadores de limpeza que faltem inesperadamente por outros com conhecimento das funções específicas do respetivo posto de trabalho;
 - ✓ Executar controlo efetivo sobre o pessoal em serviço;
 - ✓ Criar “mecanismos de comunicação” que permitam dar conhecimento, em tempo oportuno, do controlo efetuado referido no parágrafo anterior;
 - ✓ Dar conhecimento prévio à JFO da ficha ou folha de identificação completa de todo o pessoal que passará a prestar serviço contratado e manter permanentemente atualizadas essas fichas mensalmente;
 - ✓ Dar conhecimento prévio à JFO das escalas de serviço dos trabalhadores de limpeza;
 - ✓ Dar conhecimento prévio aos colaboradores do Plano de Limpeza e higienização dos respetivos mercados;
 - ✓ Garantir a boa execução dos relatórios mensais, para uma informação fiável e de suporte à tomada de decisão;
 - ✓ Comunicar de imediato à JFO qualquer ocorrência fora da normalidade.
3. Dos horários e refeições

Os horários pré-definidos deverão ser rigorosamente observados, competindo ao adjudicatário assegurar a continuidade dos serviços, por substituição dos empregados, nomeadamente, durante os períodos de refeição de elementos do serviço diária de piquete.

4. Das substituições

Na falta de qualquer dos trabalhadores afetos à prestação de serviços, o adjudicatário deverá proceder de imediato à sua substituição, avisando desse facto a entidade contratante.



FREGUESIA DE OLIVAIS

5. O não cumprimento das características genéricas mencionadas nos pontos anteriores poderá ser alvo de aplicação de uma penalidade, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos em matéria de penalizações.

Cláusula 13.^a – Recursos humanos afetos à prestação de serviços

1. Seguros

Todo o pessoal colocado ao serviço pelo adjudicatário deverá estar seguro quanto a acidentes de trabalho, sendo obrigatória a entrega do respetivo comprovativo, lista de pessoal, funções que desempenham e repetitiva apólice justificativa, com cópia da regularização dos prémios correspondente. Sempre que exista alteração no pessoal os respetivos documentos deverão ser apresentados à JFO, com uma periodicidade mensal.

2. Encargos Sociais

Todo o pessoal sob a responsabilidade do adjudicatário deverá estar obrigatoriamente coberto pela Segurança Social, tendo aquele de disponibilizar à JFO a cópia do mapa mensal comprovativo de tal procedimento, sendo a sua atualização numa ótica mensal, sempre que necessário.

3. Fardamento

É obrigatório o uso de farda, bem como o equipamento de proteção individual adequado ao serviço prestado.

4. Histórico criminal

Deverá o adjudicatário apresentar obrigatoriamente, e sempre que solicitado, o certificado de registo criminal do pessoal que tenha ao serviço nas instalações da JFO, sem prejuízo das responsabilidades que lhe competem. Este procedimento deverá repetir-se sempre que um novo elemento passe a integrar a equipa.

5. Disciplina

Cabe ao adjudicatário toda a responsabilidade sobre a disciplina do pessoal ao seu serviço, podendo a JFO instaurar inquéritos para apuramento de responsabilidades, aquando da ocorrência de incidentes que o justifiquem, tomando em seguida as medidas que entender como aconselháveis.

A JFO poderá exigir relatórios ao adjudicatário quando tenha conhecimento de incidentes entre o pessoal ao seu serviço.



FREGUESIA DE OLIVAIS

Cláusula 14.^a – Dever de sigilo contratual

1. O Adjudicatário dos serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativas à JFO de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladores ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 15.^a – Dever sigilo pós-contratual

1. O dever de sigilo mantém-se em vigor após o cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 16.^a – Fiscalização e vistorias

1. A JFO, sem prejuízo ou diminuição das responsabilidades do adjudicatário, poderá fiscalizar a prestação do serviço, designadamente no que respeita ao estipulado neste Caderno de Encargos, bem como se o número de funcionários está de acordo com o contratado para o local vistoriado, e o respetivo cumprimento das tarefas previstas e do horário.
2. Os trabalhos que não tiverem sido executados serão registados e comunicados por correio eletrónico, dispondo o adjudicatário de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, e devem constar posteriormente no relatório mensal de suporte à gestão do contrato com a devida mitigação e fundamentação.
3. Caso o adjudicatário não proceda à regularização dentro do prazo fixado no número anterior, entra em incumprimento, sendo aplicadas as penalidades de acordo com a cláusula 19.^a.

Cláusula 17.^a – Prazos

1. Os materiais necessários, bem como os produtos de limpeza e consumíveis para as instalações



FREGUESIA DE OLIVAIS

sanitárias, necessários à boa execução plano de higienização e limpeza, devem ser entregues até ao dia 5 de cada mês, salvo indicação contrária.

2. Caso o adjudicatário não proceda à entrega dentro do prazo, fixado no número anterior, entra em incumprimento, sendo aplicadas as penalidades de acordo com a cláusula seguinte.

Cláusula 18.^a – Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, sendo que individual ou cumulativamente as mesmas não poderão exceder 20% do preço contratual, nos seguintes termos:

- a) A entidade adjudicante poderá aplicar penalizações decorrentes da avaliação da qualidade do serviço em duas vertentes – estado de limpeza e meios utilizados;
- b) A identificação do grau de gravidade das não conformidades registadas na avaliação dos processos e meios utilizados será de acordo com o seguinte:

ba) **Infrações graves** – 1% do preço contratual:

- i. Para a prestação do serviço de limpeza: até 5 (cinco) reclamações/falhas na execução das tarefas, sendo as seguintes acumuladas até 3 reclamações/falhas;
- ii. Para a prestação de serviços como a reposição de consumíveis, materiais e produtos, equipamentos e dispositivos avariados ou em falta: até ao segundo dia de atraso;
- iii. Não envio dos Relatórios Mensais de Suporte à Gestão do Contrato indicado na clausula 6.^a: até três dias de atraso.

bb) **Infrações muito graves** – 2% do preço contratual:

- i. Para a prestação do serviço de limpeza: superior a 5 reclamações/falhas na execução das tarefas, sendo as seguintes acumuladas até 3 reclamações/falhas;
- ii. Para a prestação de serviços a reposição de consumíveis, materiais e produtos, equipamentos e dispositivos avariados ou em falta: a partir do terceiro dia de atraso;
- iii. Não envio dos Relatório Mensais de Suporte à Gestão do Contrato indicado na clausula 6.^a: a partir do 4.^o dia de atraso.



FREGUESIA DE OLIVAIS

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.
3. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior, a JFO decide não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, sendo aquele limite elevado para 30%.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
5. O incumprimento é comunicado pela entidade adjudicante ao prestador, após avaliada a sua gravidade e é garantida a prévia defesa.
6. A aplicação da pena pecuniária é precedida de audiência escrita ao prestador de serviços, para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.
7. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
8. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª – Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de



FREGUESIA DE OLIVAIS

- serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
 - h) Situações conexas com a Pandemia COVID-19.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior devem ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 20.^a – Resolução por parte do contraente público

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a JFO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços.

Cláusula 21.^a – Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 (noventa) dias após o vencimento da fatura ou o montante em dívida exceda 30% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial nos termos da Cláusula 21.^a.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante



FREGUESIA DE OLIVAIS

declaração enviada à JFO, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 22.ª – Garantia de cumprimentos contratual

1. A JFO pode proceder à retenção de 10 % do valor do pagamento a efetuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especialmente previstos no contrato ou na lei.
2. Dada a natureza do contrato e o seu valor, é dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª – Seguros

A JFO pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos nas alíneas b) do ponto 2 da 8.ª cláusula, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data da receção do pedido, o qual deverá ser efetuado por escrito.

Cláusula 24.ª – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 25.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.ª – Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.



FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO I

– Listagem de Equipamentos que Devem Incluir Ficha de Registo Diário de Limpeza –

Equipamentos

Câmara Frigorífica para Peixe e Hortofrutícolas (Mercados)

Máquinas do Gelo (Mercados)

Balança Pública (Mercados)

Monta-Cargas (Mercados) e Elevador (Biblioteca)

Instalações Sanitárias (em todos os equipamentos designados)





FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO II

– Plano de Higieneização e Limpeza –

MERCADO DOS OLIVAIS SUL – CÉLULA B – Sito na Avenida Cidade de Lourenço Marques (854 m²)

Horário: Diariamente: 2.ª-feira – 06h00 às 14h00 – 3.ª a sábado das 06h00 às 19h00

MERCADO ENCARNAÇÃO NORTE – Sito na Rua Circular Norte/Bairro da Encarnação (3025 m²)

Horário: Diariamente: 2.ª-feira – 06h00 às 14h00 – 3.ª a sábado das 06h00 às 19h00

MERCADO DOS OLIVAIS SUL – CÉLULA E – Sito na Rua Almada Negreiros (1163 m²)

Horário: Diariamente: 2.ª-feira – 06h00 às 14h00 – 3.ª a sábado das 06h00 às 19h00

MERCADO ENCARNAÇÃO SUL – sito na Praça das Casas Novas (2978 m²)

Horário: Diariamente: 2.ª-feira – 06h00 às 17h00 – 3.ª a sábado das 06h00 às 19h00

BIBLIOTECA DOS OLIVAIS – Sito Rua Cidade de Lobito, Palácio do Contador-Mor

Horário: De 3.ª a 6.ª das 09h00 às 17h00, dois sábados mensais e duas 2.ªs mensais das 09h00 às 14h00

CENTRO DE DIA DE OLIVAIS – Largo Jaime de Carvalho, n.º 11

Horário: De 2.ª a 6.ª das 09h00 às 17h00

ESPAÇO EMPREGO E FORMAÇÃO – Rua Costa Malheiro Loja B3/B4

e ESPAÇO COMUNITÁRIO BENSÁUDE – Rua Costa Malheiro Loja A1/A2

Horário: De 2.ª a 6.ª das 09h00 às 12h00

LOJA SOCIAL – Sito na Rua Eurico da Fonseca, Loja 1D – Olivaís Sul

Horário: De 2.ª a 6.ª das 09h00 às 17h00 (2 h/dia)

Olivaís Saúde & Bem-Estar – Sito Rua Eurico da Fonseca, Loja 1C – Olivaís Sul

Horário: De 2.ª a 6.ª das 09h00 às 19h00 (2 h/dia)

Olivaís
Junta de Freguesia



FREGUESIA DE OLIVAIS

MERCADOS RETALHISTAS OLIVAIS		
Diariamente		
Ações a desenvolver		Horário
1	Abertura do Mercado com desativação do alarme e guarda das chaves	06h00
2	Abertura dos fechos de segurança das portas das lojas (situadas na periferia) que dão para o interior do Mercado	
3	Abertura e encerramento das câmaras frigoríficas com limpeza, lavagem e desinfecção do chão das câmaras frigoríficas e da máquina de gelo (caso exista) com produtos adequados ao tipo de equipamento	06h00 às 07h00 e das 14.00 às 15.00
4	Distribuição de gelo (caso exista)	06h00 às 07h00
5	Limpeza de todos os pavimentos, escadas e patamares exteriores junto às entradas do Mercado (exclui-se interiores das lojas e lugares ocupados) num raio de alguns metros da entrada do edifício	Durante o dia
6	Lavagem mecânica de todos os pavimentos interiores, com varredura prévia (exclui-se interiores das lojas e lugares ocupados)	Antes de abertura e durante o dia (conforme necessidade)
7	Limpeza, lavagem, desinfecção e manutenção das instalações sanitárias com abastecimento de consumíveis de WC (papel higiénico, papel para as mãos, sabonete para as mãos) a fornecer pelo adjudicatário, incluindo vidros.	Hora a hora
8	Limpeza de todas as caleiras	Durante o dia
9	Lavagem do cais	
10	Lavagem e desinfecção dos contentores de resíduos sólidos, casa do lixo e zona envolvente	
11	Limpeza das portas de vidro	
12	Remoção de detritos e taras vazias	
13	Despejo e limpeza das papeleiras	19h00
14	Fecho do Mercado com ativação do alarme e guarda das chaves	
15	Encerramento dos fechos de segurança das portas das lojas (situadas na periferia) que dão para o interior do Mercado	
Semanalmente, à 2.ª-feira		
16	Limpeza das arrecadações coletivas	A definir
17	Limpeza das instalações administrativas, cozinha, vestiários e arrecadações	



FREGUESIA DE OLIVAIS

MERCADOS RETALHISTAS OLIVAIS		
18	Limpeza e lavagem dos lambris de azulejo das zonas comuns (paredes)	
19	Limpeza dos placares e/ou vitrine e caixa Multibanco	
20	Limpeza, lavagem (total) e desinfeção do chão e das prateleiras das câmaras frigoríficas e o silo da máquina de gelo com produtos adequados ao tipo de equipamento	
Mensalmente, hora e dia a combinar		
21	Lavagem de todos os vidros nas suas faces externa e interna, excetuando-se os pertencentes às lojas ocupadas	A definir
22	Limpeza das coberturas exteriores e algerozes (terraço)	
23	Limpeza mecânica e desentupimento, sempre que necessário, de toda a rede de esgotos e caixas de visita (incluir as grelhas do chão)	
24	Remoção de teias de aranha	
25	Limpeza dos insetocutores	
Observações: Aplicar em todos os mercados		

A lavagem mecânica do pavimento deverá ser efetuada com máquinas apropriadas ao tipo de pavimento.

É exigida (mínimo indicativo) a permanência de 1 trabalhador em todo o período de funcionamento do estabelecimento.





FREGUESIA DE OLIVAIS

BIBLIOTECA DOS OLIVAIS – Rua Cidade de Lobito, Palácio do Contador-Mor	
Diariamente: De 3.ª a 6.ª das 09h00 às 17h00, dois sábados mensais e duas 2.ª feiras mensais das 09h00 às 14h00	
Ações a desenvolver	
1	Abertura da Biblioteca, com desativação do alarme e guarda das chaves
2	Limpeza das áreas comuns (Entradas, hall, escadas, corredores e patamares)
3	Limpeza de pavimentos com especial atenção às zonas de tráfego intenso
4	Despejo e limpeza de papelarias
5	Lavagem e desinfeção de todas as casas de banho com lavagem de vidros e espelhos
6	Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários (papel higiénico, papel para as mãos, sabonete para as mãos) a fornecer pelo adjudicatário
7	Fecho da Biblioteca com ativação do alarme e guarda das chaves
Diariamente: Em dias alternados, com sistema rotativo, 2.ª, 4.ª e 6.ª feira, semana seguinte 3.ª e 5.ª feira	
Ações a desenvolver	
8	Limpeza de gabinetes e serviços
9	Limpeza das secretárias, equipamentos informáticos e de impressão sempre que existam
10	Limpeza do pó em móveis, incluindo estantes, telefones, utensílios, rodapés e parapeitos
Semanalmente	
Ações a desenvolver	
11	Limpeza de extintores, interruptores e sinalética, com produtos próprios e adequados
12	Lavagem dos contentores de lixo
13	Limpeza (varredura) do pavimento exterior, circundante, num raio de metros da entrada do edifício.



Junta de Freguesia



FREGUESIA DE OLIVAIS

BIBLIOTECA DOS OLIVAIS – Rua Cidade de Lobito, Palácio do Contador-Mor

Mensalmente

Ações a desenvolver

14	Limpeza mecânica de todos os pavimentos, incluindo escadas, corredores e patamares
15	Lustragem de pavimentos em vinil e enceramento do chão
16	Lavagem e desinfeção em profundidade de todas as casas de banho
17	Limpeza de carpetes e tapetes e respetivas caixas quando existentes
18	Limpeza e tratamento com produtos adequados de todas as portas
19	Limpeza dos radiadores/aparelhos de ar condicionado existentes
20	Limpeza de espelhos, vidros interiores e vitrinas
21	Remoção de sujidade em paredes até à altura de 1,80 metros

Trimestralmente

Ações a desenvolver

22	Limpeza de parapeitos e vidros de todas as janelas das instalações
----	--

Semestralmente

Ações a desenvolver

23	Limpeza de superfícies, incluindo pavimentos e paredes com arredamento de móveis
24	Lavagem e desinfeção de persianas e estores
25	Limpeza profunda de móveis e topos, até à altura de 1,80 metros
26	Limpeza de candeeiros e outros adornos
27	Limpeza profunda de corredores e patamares

Observações:

A lavagem mecânica do pavimento deverá ser efetuada com máquinas apropriadas ao tipo de pavimento.





FREGUESIA DE OLIVAIS

CENTRO DE DIA DE OLIVAIS – Largo Jaime de Carvalho, n.º 11	
Diariamente: De 2.ª a 6.ª das 09h00 às 17h00	
Ações a desenvolver	
1	Limpeza do refeitório/sala polivalente (mesas, cadeiras, portas, maçanetas)
2	Limpeza das áreas comuns (Entrada e patamar, hall e corredores)
3	Despejo e limpeza de papeleiras
4	Lavagem e desinfeção de todas as casas de banho, após cada utilização, com lavagem de vidros, espelhos, portas e maçanetas
5	Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários (papel higiénico, papel para as mãos, sabonete para as mãos) a fornecer pelo adjudicatário
6	Limpeza de gabinetes portas, maçanetas e respetivos vidros interiores
7	Limpeza das secretárias, equipamento informáticos e de impressão
8	Limpeza do pó em móveis, incluindo estantes, telefones, utensílios, rodapés e parapeitos
9	Desinfeção com produto próprio e adequado aos utentes e medição da temperatura à entrada
10	Desinfeção do refeitório/sala polivalente e casas de banho dos utentes com produto próprio e adequado no final do dia
Semanalmente	
Ações a desenvolver	
11	Limpeza de extintores, interruptores e sinalética, com produtos próprios e adequados
12	Desinfeção com produtos próprios e adequados de todas as divisões do Centro de Dia

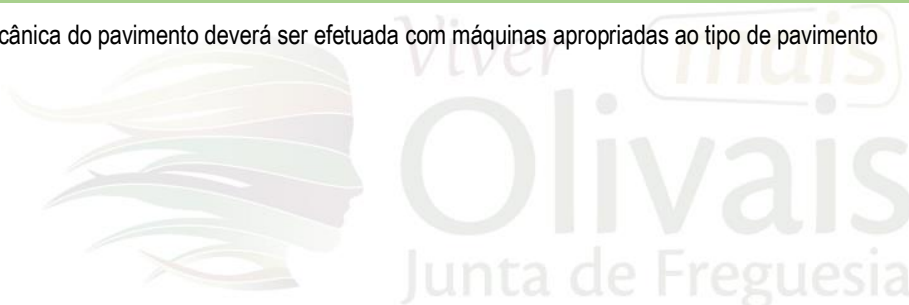




FREGUESIA DE OLIVAIS

ESPAÇO EMPREGO E FORMAÇÃO – Rua Costa Malheiro Loja B3/B4	
ESPAÇO COMUNITÁRIO BENSÁUDE – Rua Costa Malheiro Loja A1/A2	
Diariamente: 2.ª a 6.ª feira – 09h00 às 12h00	
Ações a desenvolver	
1	Limpeza das áreas comuns
2	Limpeza de sala de formação, gabinetes e serviços das secretárias e respetivos equipamentos
3	Despejo e limpeza de papeleiras
4	Lavagem e desinfeção de todas as casas de banho (6 no total) com lavagem de vidros e espelhos
5	Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários (papel higiénico, papel para as mãos, sabonete para as mãos) a fornecer pelo adjudicatário
Semanalmente	
Ações a desenvolver	
6	Limpeza de extintores, interruptores e sinalética, com produtos próprios e adequados
7	Lavagem do frigorífico com produto próprio
8	Limpeza (varredura) do pavimento exterior (Loja A1/A2 – Loja B3/B4)
9	Limpeza e tratamento com produtos adequados de todas as portas
Trimestralmente	
Ações a desenvolver	
10	Limpeza de vidros e gradeamentos de todas as janelas das instalações
11	Limpeza mecânica de todos os pavimentos
12	Limpeza de superfícies, incluindo pavimentos e paredes com arredamento de móveis
Observações:	

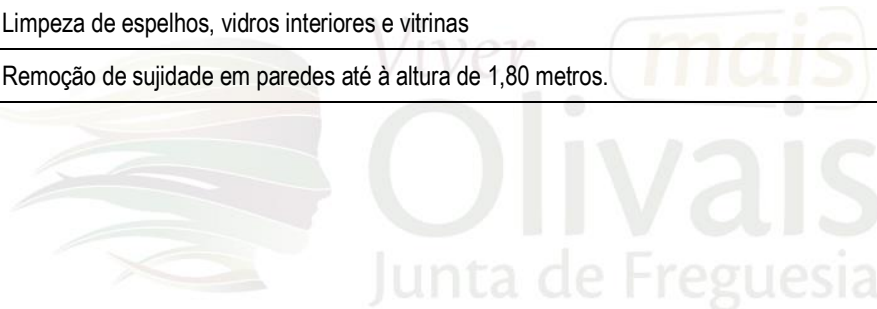
A lavagem mecânica do pavimento deverá ser efetuada com máquinas apropriadas ao tipo de pavimento





FREGUESIA DE OLIVAIS

LOJA SOCIAL – Rua Eurico da Fonseca, Loja 1D – Olivais Sul	
Diariamente: De 2.ª a 6.ª das 09h00 às 17h00 (2 h/dia)	
Ações a desenvolver	
1	Limpeza de pavimentos com especial atenção às zonas de tráfego intenso
2	Despejo e limpeza de caixotes do lixo
3	Lavagem e desinfeção da casa de banho com lavagem de vidros e espelhos
4	Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários (papel higiénico, papel para as mãos, sabonete para as mãos) a fornecer pelo adjudicatário
Diariamente: Em dias alternados, com sistema rotativo, 2.ª 4.ª e 6.ª feira, semana seguinte 3.ª e 5.ª feira	
Ações a desenvolver	
5	Limpeza das secretárias, equipamentos informáticos e de impressão sempre que existam
6	Limpeza do pó em móveis, incluindo estantes, telefones, utensílios, rodapés e parapeitos
Semanalmente	
Ações a desenvolver	
7	Limpeza de extintores, interruptores e sinalética, com produtos próprios e adequados
8	Lavagem dos cestos de lixo, arca frigorífica e prateleiras do Banco Alimentar
9	Limpeza (varredura) do pavimento exterior, circundante, num raio de 3 metros da entrada do edifício.
Mensalmente	
Ações a desenvolver	
10	Lavagem de pavimentos do chão
11	Lavagem e desinfeção em profundidade de todas as casas de banho
12	Limpeza de tapetes entrada respetivas caixas
13	Limpeza e tratamento com produtos adequados de todas as portas
14	Limpeza dos radiadores/aparelhos de ar condicionado existentes
15	Limpeza de espelhos, vidros interiores e vitrinas
16	Remoção de sujidade em paredes até à altura de 1,80 metros.





FREGUESIA DE OLIVAIS

LOJA SOCIAL – Rua Eurico da Fonseca, Loja 1D – Olivaís Sul	
Trimestralmente	
Ações a desenvolver	
17	Limpeza de parapeitos e vidros de todas as janelas das instalações
Semestralmente	
Ações a desenvolver	
18	Limpeza de superfícies, incluindo pavimentos e paredes com arredamento de móveis
19	Lavagem e desinfeção de grades
20	Limpeza profunda de móveis e topos, até à altura de 1,80 metros.
21	Limpeza de candeeiros e outros adornos
Observações:	

Relativamente à limpeza da sala onde se encontram os produtos alimentares, sendo a sala que se suja mais, propõe-se a limpeza à 2.ª ou 5.ª-feira, uma vez que nos restantes dias não é possível realizar uma limpeza profunda devido à preparação do Banco Alimentar.





FREGUESIA DE OLIVAIS

OLIVAIS SAÚDE & BEM-ESTAR – Rua Eurico da Fonseca, Loja 1C – Olivaís Sul	
Diariamente:	De 2.ª a 6.ª das 09h00 às 19H00 (2 h/dia)
Ações a desenvolver	
1	Limpeza das áreas comuns (Entradas, hall, escadas, corredores e patamares)
2	Limpeza de pavimentos com especial atenção às zonas de tráfego intenso e colocação de placa de aviso de pavimento escorregadio
3	Despejo e limpeza de caixotes do lixo
4	Lavagem e desinfeção de todas as casas de banho com lavagem de vidros e espelhos
5	Abastecimento correto e regular das instalações sanitárias com consumíveis sanitários (papel higiénico, papel para as mãos, sabonete para as mãos) a fornecer pelo adjudicatário
6	Limpeza de gabinetes e serviços
7	Limpeza das secretárias, equipamentos informáticos e de impressão sempre que existam
8	Limpeza da copa, mesa, cadeiras e bancada
9	Limpeza do pó em móveis, incluindo estantes, telefones, utensílios, rodapés e parapeitos
Semanalmente	
Ações a desenvolver	
10	Limpeza de extintores, interruptores e sinalética, com produtos próprios e adequados
11	Limpeza de frigorífico e micro-ondas
12	Lavagem dos cestos de lixo
13	Limpeza (varredura) do pavimento exterior, circundante, num raio de metros da entrada do edifício.
Mensalmente	
Ações a desenvolver	
14	Limpeza de carpetes e tapetes e respetivas caixas quando existentes
15	Limpeza e tratamento com produtos adequados de todas as portas
16	Limpeza dos radiadores/aparelhos de ar condicionado existentes
17	Limpeza de espelhos, vidros interiores e vitrinas



FREGUESIA DE OLIVAIS

OLIVAIS SAÚDE & BEM-ESTAR – Rua Eurico da Fonseca, Loja 1C – Olivaís Sul	
18	Remoção de sujidade em paredes até à altura de 1,80 metros
19	Lavagem e desinfeção das grades
20	Limpeza profunda de móveis e topos, até à altura de 1,80 metros
21	Limpeza de candeeiros e outros adornos
22	Limpeza profunda de corredores e patamares
Observações:	

Como se trata de espaço de prestação de serviços de Saúde deve ser obrigatoriamente limpo todos os dias de funcionamento.





FREGUESIA DE OLIVAIS

ANEXO III

– Utilização dos Produtos/Método de Aplicação –

Identificação Equipamento	Identificação Local	Identificação Produto	Método Aplicação (aplicar de acordo com a diluição indicada do fabricante)	Equipamento a Utilizar
Mercados	Câmaras frigoríficas e máquinas de gelo	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10 l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Utilizar uma solução inodora. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Esfregona, mangueira e /ou máquina de pressão para o chão e Panos microfibras para as prateleiras
Mercados	Contentores de resíduos sólidos, casa do lixo e envolvente	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Mangueira e/ou Máquina de pressão, Vassoura, pá e balde
Mercados	Balança pública	Lava Tudo Floral	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos.	Pano microfibras
Mercados	Caleiras	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Mangueira e/ou Máquina de pressão. Esfregona e balde
Mercados/Biblioteca	Elevador e Monta-cargas	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos.	Vassoura, pá e Pano microfibras
Mercados	Cais	Produto adequado à máquina a utilizar		Lavagem Mecânica
Mercados e Restantes equipamentos	Instalações sanitárias – chão (portas e teto quando necessário)	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Esfregona, balde vassoura, pá, pano microfibras



FREGUESIA DE OLIVAIS

Identificação Equipamento	Identificação Local	Identificação Produto	Método Aplicação (aplicar de acordo com a diluição indicada do fabricante)	Equipamento a Utilizar
Mercados e Restantes equipamentos	Instalações sanitária – sanitas e urinóis, lavatórios, doseadores e vidros	Gel desinfetante sanitário e Limpa vidros		Esponja e/ou pano microfibras e balde
Mercados e Restantes equipamentos	Pavimento e escadas	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção) Produto adequado à máquina	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Esfregona, balde vassoura, pá, pano microfibras Máquina de pressão/ Limpeza mecânica
Mercados e Restantes equipamentos	Patamares exteriores	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Esfregona, balde e mangueira e /ou máquina de pressão
Mercados e Restantes equipamentos	Instalações administrativas/cozinha – mobiliário	Lava Tudo Floral	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos.	Pano microfibras
Mercados e Restantes equipamentos	Instalações Adm./cozinha (chão)	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Vassoura, pá, balde e esfregona
Mercados e Restantes equipamentos	Portas de vidro e vidros interiores e exteriores	Limpa Vidros	Pulverizar sobre a superfície a limpar e passar com pano seco, macio e sem pelos. Voltar a repetir se necessário.	Pano microfibras
Mercados e Restantes equipamentos	Papeleiras	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfecção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Troca de saco e limpeza com pano microfibras e balde
Restantes equipamentos	Estantes de livros	Spray eliminador de pó	Pulverizar sobre a superfície a limpar e passar com pano seco, macio e sem pelos. Voltar a repetir se necessário.	Pano microfibras



FREGUESIA DE OLIVAIS

Identificação Equipamento	Identificação Local	Identificação Produto	Método Aplicação (aplicar de acordo com a diluição indicada do fabricante)	Equipamento a Utilizar
Restantes equipamentos	Chão de Madeira	Lava Chão para superfícies de Madeira	Limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água.	Esfregona e balde
Restantes equipamentos	Chão de Madeira	Emulsão protetora autobrilhante (cera)	Aplicar 25-30gr/m2 de produto sobre a superfície, espalhar de forma homogénea através de uma mopa ou aplicador de ceras, deixar secar totalmente (20-30min) antes de pisar. Polimento com máquina de alta velocidade utilizando um PAD	Mopa ou aplicador de ceras. Máquina de polir.
Mercados	Arrecadações coletivas/	Lava Tudo Floral (Limpeza) e Lixívia (Desinfeção)	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos. Lixívia – Lavagens em geral, utilizar 2 doses (100ml/dose) diluído em 5 l água.	Vassoura, pá, balde e esfregona
Mercados	Lambris de azulejo das zonas comuns	Lava Tudo Floral	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos.	Esponja e/ou pano microfibras e balde
Mercados	Placares, cabine telefónica e multibanco	Lava Tudo Floral	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos.	Esponja e/ou pano microfibras e balde
Mercados	Cobert. exteriores (terraços; algerozes)		Varredura	Vassoura e pá
Mercados	Insetocutores	Lava Tudo Floral	Floral – limpezas normais utilizar 1 dl em 10l de água ou pulverizar diretamente sobre a superfície e enxaguar com esponja ou pano muito limpos.	Esponja e/ou pano microfibras e balde. Retirar conteúdo (insetos) da gaveta
Mercados	Tectos		Remoção das teias de aranha e do pó acumulado	Vassoura com extensor e pano microfibras

